

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO
NOS DIAS 11 A 13 DE SETEMBRO DE 2013**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Cacoal/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital nº 10/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 28-8-2013, auxiliado por equipe composta pelos servidores João Martins da Silva Filho, Cezar Luiz Gomes Lobo e Leonardo da Silva Valério. A correição foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício n. TRT/SCR/124/2013) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (Ofício n. TRT/SCR/123/2013). A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES SEGUNDO, pela Diretora de Secretaria, MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA, e demais servidores. Registram-se as ausências legais da Juíza Titular Ana Maria Rosa dos Santos, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família, bem como da servidora Telsia Fernanda Pereira Amorim, em virtude de fruição de férias no período de 2 a 21-9-2013. Com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A Vara do Trabalho de Cacoal funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua General Osório, 427, Cacoal/RO. É unidade integrante da 6ª Circunscrição. Suas instalações encontram-se em boas condições de manutenção, dispendo de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, portanto, adequadas às suas finalidades.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange o Município de Cacoal e Ministro Andrezza.

3. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária (6-9-2012 a 13-9-2013), em atendimento ao inciso II, art. 18 do CPCGJT, registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titular e Substituto:

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Afastamentos	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Cursos	26/9/2012	28/9/2012	3	Port. 1565, de 21/9/2012
Deslocamento	6/1/2013	12/1/2013	7	Port. 2237 e 62/2013, de 20/12/2013
Trânsito	13/1/2013	13/1/2013	1	Port. 93, de 10/1/2013
Deslocamento	14/1/2013	18/1/2013	5	Port. 93, de 10/1/2013
Deslocamento	21/1/2013	25/1/2013	5	Port. 93, de 10/1/2013
Trânsito	26/1/2013	27/1/2013	2	Port. 93, de 10/1/2013
Deslocamento	28/1/2013	1º/2/2013	5	Port. 93, de 10/1/2013
Trânsito	2/2/2013	3/2/2013	2	Port. 93, de 10/1/2013
Deslocamento	4/2/2013	8/2/2013	5	Port. 93, de 10/1/2013
Trânsito	9/2/2013	9/2/2013	1	Port. 93, de 10/1/2013
Trânsito	13/2/2013	13/2/2013	1	Port. 93, de 10/1/2013
Deslocamento	14/2/2013	15/2/2013	2	Port. 93, de 10/1/2013
Trânsito	16/2/2013	16/2/2013	1	Port. 93, de 10/1/2013
Deslocamento	18/2/2013	22/2/2013	5	Port. 334, de 15/2/2013
Deslocamento	25/2/2013	1º/3/2013	5	Port. 334, de 15/2/2013
Deslocamento	4/3/2013	8/3/2013	5	Port. 334, de 15/2/2013
Deslocamento	11/3/2013	15/3/2013	5	Port. 334, de 15/2/2013
Deslocamento	18/3/2013	20/3/2013	3	Port. 334, de 15/2/2013
Férias	1º/4/2013	30/4/2013	30	-
Deslocamento	2/5/2013	3/5/2013	2	Port. 1078, de 30/4/2013
Deslocamento	14/5/2013	17/5/2013	4	Port. 1192, de 8/5/2013
Deslocamento	31/5/2013	31/5/2013	1	Port. 1378, de 28/5/2013
Férias	2/6/2013	28/6/2013	27	-
Férias	1º/7/2013	30/7/2013	30	-

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Férias	31/7/2013	2/8/2013	3	-
LTS	5/8/2013	9/8/2013	5	-
Total de dias de afastamento			165	

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES SEGUNDO

Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	10/9/12	14/9/12	5	Portaria nº 1457, de 10/9/2012
Deslocamento	17/9/12	21/9/12	5	Portaria nº 1374, de 30/8/2012
Deslocamento	1º/10/12	05/10/12	5	Portaria nº 1610, de 1º/10/2012
Deslocamento	8/10/12	08/10/12	1	Portaria nº 1612, de 1º/10/2012
Deslocamento	9/10/12	09/10/12	1	Portaria nº 1617, de 1º/10/2012
Deslocamento	11/10/12	11/10/12	1	Port. 1636, de 3/10/2012
Deslocamento	17/10/12	19/10/12	3	Port. 1677, de 9/10/2012
Deslocamento	22/10/12	24/10/12	3	Port. 1766, de 19/10/2012
Deslocamento	12/11/12	12/11/12	1	Port. 1872, de 5/11/2012
Férias	7/1/13	3/2/13	28	-
Férias	01/4/13	30/4/13	30	-
Deslocamento	7/5/13	7/5/13	1	Port. 1105, de 3/5/2013
Deslocamento	9/5/13	09/5/13	1	Port. 1105, de 3/5/2013
Deslocamento	14/5/13	17/5/13	4	Port. 1200, de 8/5/2013
Deslocamento	20/5/13	23/5/13	4	Port. 1147, de 7/0/2013
Deslocamento	21/8/13	21/8/13	1	Port. 2130, de 20/8/2013
Total de dias de afastamento			94	

[Assinaturas manuscritas]

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Nos períodos de afastamentos da Juíza Titular e do Magistrado Substituto que se encontra auxiliando a titularidade, na unidade correccionada, atuaram os seguintes magistrados:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
DOROTHEO BARBOSA NETO	21/1 a 1º/2/2013	2190/2013
LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE	16 a 30/4/2013	0863/2013
RINALDO SOLDAN JOAZEIRO	1º a 12/4/2013	0715/2013
JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA	20/6/13	1503/2013

Diante das informações constantes no quadro acima, constata-se que houve descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Vara do Trabalho, porquanto, em vários períodos, a Vara ficou sem nenhum Juiz atuando, o que certamente contribuiu negativamente na produtividade e prazos da Unidade.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, mediante a Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região em 28-2-2013, e alterações posteriores, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Margareth Aien Zancan e Silva	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Diretora de Secretaria – CJ3
Maria Ivanilde de Matos Marangoni	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Assistente de Diretor de Secretaria, FC-5
Deonísio Braun	Técnico Judiciário – Área Administrativa: Assistente de Juiz, FC-5
Solange Maria Pereira	Técnico Judiciário – Área Administrativa: Assistente de Juiz, FC-5
Telsia Fernanda Pereira Amorim	Analista Judiciário – Área Judiciária – Secretário de Audiência, FC-4
Joaquim Cerqueira Cesar	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Secretário de Audiência, FC-4
Maria Alice Basso Bertoni	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Chefe da Seção de Execução, FC-5
Francisca Vania Mendes Oliveira	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Chefe da Seção de Seção de Processos em Geral, FC-5
Jordan Salvador	Analista Judiciário – Área Judiciária - Calculista, FC-4
José Erbem Oliveira da Silva	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Calculista, FC-4
Romário Nunes Thaddeu	Analista Judiciário – Área Judiciária
Ana Lúcia da Costa Pereira Bohrer	Analista Judiciário, Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador
Ernani Caldas Mafra Filho	Analista Judiciário, Área Judiciária – Especialidade



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	Oficial de Justiça Avaliador
Sandro Marcos Viana Pereira	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade Segurança

Além dos servidores constantes da tabela supra, a Vara do Trabalho contou também, durante o período correicionado, com serviços dos estagiários Magda Nascimento de Alcântara Benites e Marcelo Miguel Soares Garcia.

4.2. Frequência.

A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. As horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos seis meses (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24-8-11) estão demonstradas no quadro seguinte:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES							
SERVIDOR	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Total
Margareth Aien Zancan e Silva	–	–	–	–	–	–	–
Deonísio Braun	00:28:00	00:05:00	00:15:00	00:45:00	00:07:00	00:25:00	02:05:00
Francisca Vania Mendes Oliveira	06:15:00	02:41:00	14:29:00	13:13:00	04:33:00	25:38:00	66:49:00
Joaquim Cerqueira Cesar	06:14:00	05:06:00	12:08:00	01:29:00	09:05:00	00:00:00	34:02:00
Jordan Salvador	06:15:00	10:42:00	07:14:00	00:16:00	02:30:00	00:30:00	27:27:00
José Erbem Oliveira da Silva	03:52:00	07:50:00	06:04:00	08:11:00	02:07:00	04:03:00	32:07:00
Maria Alice Basso Bertoni	05:52:00	03:21:00	08:20:00	05:39:00	12:31:00	14:36:00	50:19:00
Maria Ivanilde de Matos Marangoni	00:27:00	06:08:00	01:21:00	16:41:00	02:48:00	32:23:00	59:48:00
Sandro Marcos Viana Pereira	02:27:00	00:54:00	02:19:00	00:36:00	04:04:00	01:20:00	11:40:00
Solange Maria Pereira	06:22:00	05:40:00	03:12:00	00:42:00	01:29:00	03:03:00	20:28:00
Telsia Fernanda Pereira Amorim	00:02:00	05:43:00	02:26:00	04:09:00	02:34:00	03:28:00	18:22:00
SOMA	23:04:00	26:24:00	40:10:00	23:54:00	18:22:00	30:36:00	162:30:00

Apesar da recomendação constante na Ata de Correição anterior, de se evitar o labor extraordinário, os dados acima demonstram que alguns servidores laboraram horas excedentes. Diante disso, apesar de reconhecer o esforço e dedicação da Unidade correicionada, o Corregedor, ressaltando que a prática constante de labor extraordinário é insalubre, recomenda o emprego de esforços para evitar a sobrejornada, salvo em situações de extrema necessidade, em estrita observância à política institucional do TRT da 14ª Região, que visa primar pela qualidade de vida de seus magistrados e servidores, ressaltando também a necessidade de se inovar frente aos desafios que se lhes são apresentados diariamente, com ideias inteligentes e criativas, de forma a se atingir os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada um dos colaboradores. Ademais, destacou ainda, cabe à equipe, coordenada por seu gestor, alcançar a produtividade com os recursos disponíveis, com observância da jornada normal de trabalho, motivo pelo qual exortou os Magistrados atuantes na Unidade e a Diretora de Secretaria, juntamente com todos os seus colaboradores, a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

repensarem diariamente os métodos de trabalho utilizados, de forma a se evitar jornada suplementar.

4.3. Carga de trabalho.

Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correicionada recebeu nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 1.007, 1.161 e 1.100 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.089 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa nº 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando a média aferida no último triênio, 1.089 processos/ano, o quadro lotacional da Unidade correicionada, afora os Oficiais de Justiça, é composta de 12 (doze) servidores, portanto, encontra-se dentro dos contornos recomendados.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, constantes nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registram-se os seguintes dados processuais:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	321	1.161	1.281	201	86,44%
2012	201	1.100	1.067	234	82,01%
1º/8/11 a 31/7/12	482	1.039	1.261	260	82,91%
1º/8/12 a 31/7/13	260	1.054	958	356	72,91%
Cálculo da produtividade: E = [(C x 100) / (A + B)]					

A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve redução de produtividade, de 86,44% para 82,01%, e aumento no estoque de processos pendentes, de 201 processos em 31-12-2011, para 234 processos em 31-12-2012. Também, quando comparado o período de 1º-08-12 a 31-07-13 ao anterior correspondente, 1º-08-11 a 31-7-12, verifica-se queda da produtividade, de 82,91% para 72,91%. De outro viés, ainda comparando esses mesmos períodos, verifica-se elevação no número de processos pendentes de solução, de 260 para 356. Em face disso, o Exmo. Desembargador-Corregedor exorta Magistrados e servidores da Unidade correicionada a continuarem envidando esforços, no sentido de alcançar, se possível, patamares de produtividade mais elevados.

	FASE DE EXECUÇÃO							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório/ RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2011	681	231	209	693	10	38	22,92%	24,19%

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2012	693	455	352	702	94	3	30,66%	33,49%
1º/8/11 a 31/7/12	643	386	271	712	46	28	26,34%	28,38%
1º/8/12 a 31/7/13	712	481	252	812	129	6	21,12%	23,81%
Cálculo colunas "G" e "H":	(G) = $[(C \times 100) / (B + A)]$;							
	(H) = $\{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$							

Quanto à fase de execução, comparando-se os anos de 2011 e 2012, observa-se aumento da produtividade, passando de 22,92% para 30,66%, ocorrendo tímido aumento no estoque de processos, de 693 para 702. Contudo, quando comparado o período mais recente, agosto/12 a julho/13, com o período equivalente anterior, agosto/11 a julho/12, verifica-se redução da produtividade, de 26,34% para 21,12%, porém, apresentando elevação no estoque de execuções pendentes, de 712 para 812. De outro prisma, quando são considerados os processos remetidos ao arquivo provisório e os aguardando pagamento de precatório como execuções encerradas, conforme metodologia do Conselho Nacional de Justiça, constata-se aumento na produtividade, passando de 24,19% em 2011 para 33,49% em 2012. Vale ressaltar que os baixos índices de produtividade assinalados, no período de 1º/8/12 a 31/7/13, deu-se por conta do saneamento das inconsistências no sistema e-Gestão, que importou no acréscimo de 140 (cento e quarenta) execuções iniciadas (processos que estavam reunidos por apensamento, sem correspondente registro de execução iniciada). Apesar de considerar o aporte retro, o Exmo. Desembargador-Corregedor exorta os Magistrados e servidores da Vara correicionada a continuarem utilizando-se de medidas criativas e eficazes com o objetivo de elevar a produtividade na fase de execução e reduzir o estoque de execuções pendentes, dando-se efetividade à entrega da prestação Jurisdicional. Ressalte-se que a produtividade, tanto na fase de conhecimento quanto de execução, foi prejudicada em face das ausências de magistrado na Unidade, conforme demonstrado no item 3.

6. PRAZOS.

6.1. Prazos do Juiz. 6.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações da Sra. Diretora de Secretaria, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, sendo incluídas em pauta, em média, 12 (doze) processos por dia, distribuídos em audiências de 20 (vinte) em 20 (vinte) minutos, quando inaugurais, e de 30 (trinta) em 30 (trinta) minutos, as instruções. Às sextas-feiras, apesar de reservadas para leitura e publicação de sentenças, diante de necessidades, também são designadas audiências. Também são realizadas, mensalmente, em média, 27 (vinte e sete) audiências de conciliação de processos já julgados, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPC/GJT; **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a efetiva realização da audiência inaugural, 20 (vinte) dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 25 (vinte e cinco) dias para o rito ordinário. Noutra direção, o Corregedor constatou com satisfação que, em regra, as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público, no que magistrados e servidores da unidade foram parabenizados. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 (cinco) dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 (vinte) dias, quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este Juízo os instrui

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

em audiência una, conforme comando expresso, e de ordem pública, do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, aferiu-se que a instrução processual não é realizada na audiência inaugural; e d) **Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias (0000111-89.2013.5.14.0041, 0001041-44.2012.5.14.0041, 0000602-96.2013.5.14.0041, 0000602-96.2013.5.14.0041 e 0000583-90.2013.5.14.0041). Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo fixa prazo para o perito apresentar o laudo, mas, não designa audiência de prosseguimento. **6.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Analisando os processos por amostragem, aferiu-se que o prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, é de 3 (três) dias para o rito sumaríssimo, e de 9 (nove) dias para o rito ordinário, portanto em consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 da Lei Adjetiva Civil. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 6 (seis) dias. **6.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 34 (trinta e quatro) dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo, e de 114 (cento e quatorze) dias no rito ordinário. **6.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 4 (quatro) dias na fase de conhecimento, e 7 (sete) dias na execução, evidenciando inobservância ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil. **6.2. Prazos da Secretaria.** **6.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** a) **Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 4 (quatro) dias, e para o cumprimento de determinações, o prazo é de 7 (sete) dias, o que evidencia inobservância da norma estabelecida no art. 190 do CPC; b) **Fase de execução.** Na fase de execução, apurou-se a média de 6 (seis) dias para conclusões, e para cumprimento das determinações, 10 (dez) dias, portanto, dissonante com o disposto no art. 190 do CPC. **6.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os cálculos judiciais são realizados na Unidade, tendo o calculista apresentado, nos últimos 3 (três) meses (maio, junho e agosto/2013), visto que, no mês de julho (1º a 30-7-2013), gozou férias, a média de 2 (dois) dias para a elaboração da conta, motivo pelo qual o Corregedor o parabeniza pelo desempenho. **6.2.3. Prazo para o oficial de justiça.** Existem dois Oficiais de Justiça lotados na Vara, sendo que, no período correccionado, a Oficiala de Justiça Ana Lúcia da Costa Pereira Bohrer recebeu 811 (oitocentos e onze) mandados/notificações para cumprimento, apresentando uma média de 5 (cinco) dias para cumprimento das diligências, sem devolução com prazo vencido. O Oficial de Justiça Ernani Caldas Mafra Filho recebeu 821 (oitocentos e vinte e um) mandados/notificações para cumprimento, atingindo a média de 9 (nove) dias para conclusão de diligências, razão por que o Exmo. Desembargador-Corregedor os parabeniza pelo excelente desempenho.

7. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), Malote Digital, Sistema de Acompanhamento Processual (SAP-1), Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP), Carta Precatória Eletrônica, SIARCO e o SIEL (Justiça Eleitoral).

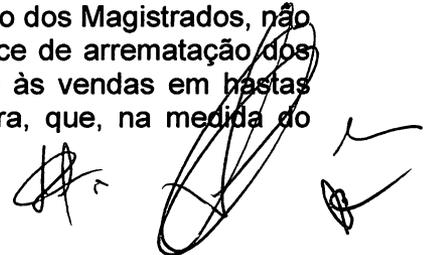
8. PROCESSOS.

8.1. Fase de conhecimento. a) nos processos com acordo homologado, analisados por amostragem, cujos acordos importaram em quantia inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

não foram realizadas as intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011; **b)** nos meses de janeiro a julho/13, a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi, respectivamente, 35%, 35,09%, 39,77%, 44,74%, 70%, 55,17% e 26,85%, resultando, nesse período, a média de 43,87% processos solucionados pela via da conciliação, motivo pelo qual o Corregedor parabeniza os Magistrados que atuam na Vara pelo resultado alcançado, ao tempo em que conclama a envidarem esforços para tentar elevar o atual índice, uma vez que se constitui característica marcante da Justiça do Trabalho a solução dos conflitos, preferencialmente, pela via consensual; **c)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda; **d)** verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPC/GJT; e **e)** dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT com depósitos disponíveis, constatou-se, em regra, a pronta liberação dos valores quando inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea “d” do inciso V do art. 18 da CPC/GJT, contudo tal prática não foi observada nos autos 000035-02.2011.5.14.0041. **8.2. Fase de execução.** Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda, no entanto, verificou-se que, nas capas, não constam os registros do endereço desses sócios nem o nome de seu eventual patrono com o número de sua inscrição na OAB. Consultada, a Diretora de Secretaria esclareceu que, embora, efetive esses novos lançamentos no SAP1, quando da impressão, esses novos dados não são apresentados na capa. Em face disso, entendendo que a ausência de impressão daqueles dados na capa dos autos reatuados compromete a celeridade, principalmente quando da eventual elaboração de expedientes aos executados, o Corregedor recomenda providências por parte da Secretaria de Tecnologia e Informação; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo, em regra, tem efetuado regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** A Diretora de Secretaria informou que os devedores estão sendo cadastrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) após a citação e pesquisa Bacen; **f)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara tem cumprido o prazo mínimo de 20 (vinte) dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, porém, não tem observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias entre as datas de publicação do edital e da praça, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80. Quanto ao mais, em regra, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC, no entanto, nos autos 0000286-83.2013.5.14.0041, 0001075-53.2011.5.14.0041 e 0000180-58.2012.5.14.0041, os editais de praça e leilão encontram-se sem a devida assinatura. Consultada, a Diretora de Secretaria alinhou que não é praxe os editais não serem assinados, o fato é que a Secretaria da Vara havia procedido ajustes no texto, e apesar de ter submetido à apreciação dos Magistrados, não recolheu as devidas assinaturas. Noutro viés, noticiou ser baixo o índice de arrematação dos bens colocados em hasta pública. Para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, o Corregedor sugere aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, na medida do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas, considerando-se que o Provimento 02/2013 da Corregedoria Regional disciplina essa possibilidade; **g)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade, periodicamente, solicita informações do Juízo Deprecado ou informa nos autos o andamento processual, em cumprimento ao disposto no art. 113 do PGC, entretanto, tal procedimento não foi observado nos autos 0000561-66.2012.5.14.0041; e **h)** observou-se, nos autos com praças e leilões designados, que os bens penhorados, via de regra, encontraM-se em posse da parte executada, como depositária, o que certamente dificulta a avaliação dos bens por eventuais interessados na aquisição em hasta pública. Consultada, a Diretora de Secretaria informou que a Unidade Judiciária não dispõe de Depósito Judicial para guarda dos bens, além do que o pátio do Detran/Cacoal encontra-se sem espaço disponível, bem assim quanto ao espaço da Polícia Militar. Dessa forma, constata o Corregedor a necessidade de se tentar viabilizar a implantação de um Depósito Judicial trabalhista, de forma a facilitar o pagamento do débito pela parte executada, seja pelo pagamento da dívida, seja pela venda dos bens em hasta pública. Portanto, sugere à Presidência do Tribunal que avalie a possibilidade de tratativas com a Prefeitura Municipal de Cacoal, visando à doação de imóvel para aquela finalidade.

9. REGISTROS GERAIS.

a) No período correccionado, a Unidade realizou atividades relacionadas aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Regional, tais como, “Justiça do Trabalho vai à Empresa”, no dia 12-07-2013, no Cortume JBS S/A; “Justiça do Trabalho vai à Escola”, no dia 17-09-2013, na UNESCO; “Justiça do Trabalho de Portas Abertas” e “Justiça do Trabalho Solidária”. Assim, o Corregedor parabeniza os Juízes que atuam na Vara e os exorta a continuarem realizando as ações dos projetos do Tribunal, uma vez que elas têm o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** constatou-se que o Juízo não tem discriminado o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, a exemplo dos processos 0000990-33.2012.5.14.0041, 0000450-48.2013.5.14.0041, 0000528-42.2013.5.14.0041, 0000230-50.2013.5.14.0041; **c)** a Diretora de Secretaria informou que os magistrados atuantes na Unidade têm observado as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, em conformidade com a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2/2011, consoante autos 0000289-72.2012.5.14.0041, 0000274-06.2012.5.14.0041 e 0001194-14.2011.5.14.0041; **d)** Quanto à discriminação da natureza das parcelas deferidas (salarial/indenizatória), verificou-se que, na prolação de sentenças, os Juízes, em regra, têm cumprido o disposto no § 3º do art. 832 da CLT, contudo, tal prática não foi observada nos autos 0000125-73.2012.5.14.0041 e 0000498-07.2013.05.14.0041; **d)** Quanto às Varas itinerantes, a Unidade realizou atividade itinerante no Município de Ministro Andreazza, registrando 12 (doze) atendimentos; **e)** verificou-se que a Vara tem por regra lançar no SAP, quando fornecidos em audiência ou em peças processuais, os números de CPF ou CNPJ das partes; **f)** observou-se que o Juízo, embora determine o recolhimento das parcelas previdenciárias, não solicita, de forma expressa, a apresentação da guia GFIP ao Juízo, por parte da empresa, com cominação expressa de penalidade por dia de atraso, a exemplo dos autos 0000990-33.2012.5.14.0041; **g)** em consulta ao SAP1, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no SAP, contudo, de forma incompleta, visto que algumas peças apresentam-se como imagem, ao invés de formato “PDF indexável”, impossibilitando a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais; **h)** conforme relatório extraído do SAP1, não há processos com carga vencida e sem devolução para a Unidade, **i)** segundo relatório extraído do SAP1, os processos conclusos ainda não movimentados estão

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

no prazo; j) notou-se ausência de aposição do carimbo “em branco” ou de correspondente certidão nas fls. 2/28 (0000719-87.2013.5.14.0041), fls. 127, 142, 145 e 271 (0000264-25.2013.5.14.0041); k) constatou-se, em autos de processos, o registro manual de protocolo, a exemplo dos autos 0000704-21.2013.5.14.0041 (fl. 2). Consultada, a Diretora de Secretaria afirmou que, atualmente, os registros estão sendo realizados de forma manual, pois, o relógio de protocolo eletrônico ainda se encontra danificado, apesar de ter solicitado, desde junho/2013, providências à Diretoria de Serviços de Infra-Estrutura, Logística e Segurança. Diante disso, o Corregedor recomenda que a Corregedoria Regional comunique à Presidência do Tribunal essa situação, para adoção de providências cabíveis; l) verificou-se que, via de regra, as sentenças do rito sumaríssimo são prolatadas líquidas, o que porém não ocorreu nos processos 0000118-81.2013.5.14.0041 e 0000511-06.2013.5.14.0041; e m) processos analisados na correição:

0000423-65.2013.5.14.0041	0000264-25.2013.5.14.0041	0000587-30.2013.5.14.0041
0000577-83.2013.5.14.0041	0000596-89.2013.5.14.0041	0000631-49.2013.5.14.0041
0000571-76.2013.5.14.0041	0000643-63.2013.5.14.0041	0000542-26.2013.5.14.0041
0000719-87.2013.5.14.0041	0000704-21.2013.5.14.0041	0000124-88.2013.5.14.0041
0001110-76.2012.5.14.0041	0000118-81.2013.5.14.0041	0000511-06.2013.5.14.0041
0000607-21.2013.5.14.0041	0000672-16.2013.5.14.0041	0000376-91.2013.5.14.0041
0000573-46.2013.5.14.0041	0000561-06.2013.5.14.0041	0000539-71.2013.5.14.0041
0000527-57.2013.5.14.0041	0000489-45.2013.5.14.0041	0000122-21.2013.5.14.0041
0000419-28.2013.5.14.0041	0000121-70.2012.5.14.0041	0000379-46.2013.5.14.0041
0000471-24.2013.5.14.0041	0000351-78.2013.5.14.0041	0000459-10.2013.5.14.0041
0000121-36.2013.5.14.0041	0000235-31.1998.5.14.0041	0000406-29.2013.5.14.0041
0000659-51.2013.5.14.0041	0000659-51.2012.5.14.0041	0000677-09.2011.5.14.0041
0000184-95.2012.5.14.0041	0000238-90.1998.5.14.0041	0000749-30.2010.5.14.0041
0000111-89-2013.5.14.0041	0001041-44.2012.5.14.0041	0000602-96.2013.5.14.0041
0000583-90.2013.5.14.0041	0000220-06.2013.5.14.0041	0000421-92.2013.5.14.0041
0000484-23.2013.5.14.0041	0000588-15.2013.5.14.0041	0000441-86.2013.5.14.0041
0000370-84.2013.5.14.0041	0000617-65.2013.5.14.0041	0000538-86.2013.5.14.0041
0000495-86.2012.5.14.0041	0000391-60.2013.5.14.0041	0000561-32.2013.5.14.0041
0000562-17.2013.5.14.0041	0000263-74.2012.5.14.0041	0000082-39.2013.5.14.0041
0000509-36.2013.5.14.0041	0000542-26.2013.5.14.0041	0000444-41.2013.5.14.0041
0000623-09.2012.5.14.0041	0000781-64.2012.5.14.0041	0000582-08.2013.5.14.0041
0000276-73.2012.5.14.0041	0000193-57.2012.5.14.0041	0000586-45.2013.5.14.0041
0000145-64.2013.5.14.0041	0000371-40.2011.5.14.0041	0000685-83.2011.5.14.0041
0000390-12-2012.5.14.0041	0000903-14.2011.5.14.0041	0000696-15.2011.5.14.0041
0000392-79.2012.5.14.0041	0000665-92.2011.5.14.0041	0000188-39.2011.5.14.0041
0001170-83.2011.5.14.0041	0000803-59.2011.5.14.0041	0000260-22.2012.5.14.0041
0000990-33.2012.5.14.0041	0000450-48.2013.5.14.0041	0000528-42.2013.5.14.0041

[Handwritten signatures and initials]

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000230-50.2013.5.14.0041	0000356-03.2013.5.14.0041	0000672-16.2013.5.14.0041
0000376-91.2013.5.14.0041	0000125-73.2013.5.14.0041	0000498-07.2013.5.14.0041
0000430-48.2013.5.14.0041	0000462-62.2013.5.14.0041	0000400-22.2013.5.14.0041
0000218-36.2013.5.14.0041	0000494-04.2012.5.14.0041	0000757-70.2011.5.14.0041
0000537-38.2012.5.14.0041	0001192-44.2011.5.14.0041	0000219-21.2013.5.14.0041
0000354-33.2013.5.14.0041	0000158-97.2012.5.14.0041	0001126-64.2011.5.14.0041
0000087-95.2012.5.14.0041	0000035-02.2012.5.14.0041	0000287-05.2012.5.14.0041
0000086-13.2012.5.14.0041	0000042-57.2013.5.14.0041	0000174-51.2012.5.14.0041
0000300-04.2012.5.14.0041	0000022-51.2013.5.14.0041	0001381-79.2009.5.14.0041
0000083-61.2010.5.14.0041	0001586-69.2009.5.14.0041	0000805-92.2012.5.14.0041
0000708-29.2011.5.14.0041	0000804-44.2011.5.14.0041	0000876-31.2011.5.14.0041
0000827-87.2011.5.14.0041	0000539-76.2008.5.14.0041	0000219-33.2002.5.14.0041
0000191-24.2011.5.14.0041	0000780-16.2011.5.14.0041	0001155-80.2012.5.14.0041
0000309-13.2009.5.14.0041	0001287-41.2009.5.14.0041	0000217-94.2000.5.14.0041
0000463-77.2003.5.14.0041	0000120-21.2005.5.14.0041	0000725-65.2011.5.14.0041
0000630-89.2007.5.14.0041	0001049-55.2011.5.14.0041	0000817-77.2010.5.14.0041
0000901-44.2011.5.14.0041	0000706-88.2013.5.14.0041	0001144-51.2012.5.14.0041
0000680-90.2013.5.14.0041	0000636-71.2013.5.14.0041	0000637-56.2013.5.14.0041
0000600-29.2013.5.14.0041	0000903-14.2011.5.14.0041	0000937-77.2009.5.14.0041
0001086-48.2012.5.14.0041	0000852-66.2012.5.14.0041	0000490-64.2012.5.14.0041
0000884-37.2009.5.14.0041	0000561-66.2012.5.14.0041	0000879-68.2009.5.14.0041
0000434-94.2013.5.14.0041	0000261-07.2012.5.14.0041	0000834-45.2012.5.14.0041
0000489-45.2013.5.14.0041	0000458-85.2013.5.14.0041	0000121-70.2012.5.14.0041
0000042-57.2013.5.14.0041	0000022-51.2013.5.14.0041	0000351-78.2013.5.14.0041
0000087-95.2012.5.14.0041	0000287-05.2012.5.14.0041	0000300-04.2012.5.14.0041
0000704-21.2013.5.14.0041	0000099-46.2011.5.14.0041	0000662-06.2012.5.14.0041
0000028-83.2013.5.14.0041	0001075-53.2011.5.14.0041	0000180-58.2012.5.14.0041

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Aracaju/SE, nos dias 5 e 6 de novembro de 2012, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2013. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 7 atribuiu às Corregedorias Regionais a fiscalização de 100% das metas do Poder Judiciário Nacional em relação ao primeiro grau, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2012, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Nesse contexto, a análise dos dados relacionados em 2012 demonstram que a unidade correccionada ficou muito próximo do cumprimento da Meta



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Nacional do Poder Judiciário de número 1, que é “julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012”, porquanto foram ajuizadas 1.100 novas ações trabalhistas e solucionadas 1.067, o que revela um alcance de 97% da referida meta. Por outro lado, na análise dos dados dos processos na fase de execução, constata-se que a Unidade cumpriu a Meta de n. 17 de 2012, do CNJ, que consiste em “aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011”, no que foram parabenizados pela produtividade atingida em relação às duas metas em tela. Não obstante, o Exmo. Corregedor conclama o Juízo, juntamente com toda equipe, a envidarem esforços no cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

11. REIVINDICAÇÕES. Foram formuladas as seguintes reivindicações

Foram formuladas as seguintes reivindicações as quais serão impulsionadas, oportunamente, pela Secretaria Geral da Presidência, visando à adoção de providências cabíveis: **11.1 reivindicações pela Juíza Titular Ana Maria Rosa dos Santos:** a) considerando que a sala destinada ao Gabinete do Juiz Substituto – além de não apropriada para uso, em razão do espaço (sala minúscula, inferior a 20m², e sem sanitário) –, está sendo utilizada para realização de audiências, uma vez que, em decorrência da grande quantidade de processos incluídos em pauta e da complexidade das matérias, são instaladas duas salas de audiências com pautas duplas, estando a Juíza Titular dividindo seu Gabinete com o Juiz Auxiliar, solicita-se a ampliação do prédio da Vara para construção de 1 (um) Gabinete a ser utilizado pelo Juiz Auxiliar; b) realização de pinturas interna externa da Unidade. **11.2 reivindicações pela Secretária.** a) implantação do programa de ginástica laboral; b) providências de 01 (um) relógio hora-dador, preferencialmente, novo; c) pelo menos duas vezes ao ano, seja providenciado técnicos da área de Informática para efetuar a limpeza e manutenção das impressoras da Unidade, com o intuito de evitar prejuízos ao andamento dos trabalhos; e d) para que haja gestão junto à administradora do contrato de prestação de serviços de *internet*, visando melhoras na qualidade dos serviços de *internet*, haja vista a proximidade da implantação do Pje.

12. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações:

12.1. Recomendações ao Juízo. a) envide esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos) b) que o Juízo, quando possível, realize, nas audiências designadas, a citação prévia da parte, permitindo assim, em caso de inadimplência, o início imediato da execução, suprimindo a necessidade de expedição de mandados, bem como a atuação do oficial de justiça; c) realizem, magistrados e servidores que atuam nesta Unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujos objetivos são a prevenção de saúde e o fomento de indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; d) sejam dotadas de força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, as atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo Juízo, bem como, nas hipóteses cabíveis, conste expressamente, nos referidos instrumentos, sua validade como ofício, notificação ou intimação;

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

e) que consigne, nos termos de acordos e nas decisões proferidas, a discriminação das parcelas previdenciárias e fiscais, de acordo com o art. 832, § 3º, da CLT; f) que o Juízo, além de fixar o prazo para o perito apresentar o laudo pericial, adote o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento. Nesse caso, tem-se concedido o intervalo médio de 60 (sessenta) dias, prazo este que tem se mostrado razoável para satisfação de todos atos relativos à perícia, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo as partes em virtude da rápida solução; g) que os Magistrados, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente às audiências inaugurais nos processos sob o rito sumaríssimo; h) nos casos em que o empregador tiver que apresentar a GFIP, em relação aos recolhimentos do INSS do empregado, nos autos, seja consignada a cominação de multa diária na sentença, em obediência ao Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional; i) a adoção de medidas visando à redução do prazo para despachar, conforme parâmetro estabelecido no art. 189, I, do CPC; e j) sugere-se aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas, considerando-se o Provimento 02/2013 da Corregedoria Regional que disciplina essa possibilidade. **12.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) o Corregedor exortou os servidores a implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão e cumprimento das determinações dos magistrados ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; b) que a Secretaria da Vara se atente à importância da digitalização e disponibilização no SAP das peças e documentos recebidos em audiência, bem como continuem disponibilizando as demais peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência, certidões, etc., anexando-os, porém, em arquivo do tipo "PDF indexável" (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; c) abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto, devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; d) realize auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, visando à regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; e) alinhando-se às novas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Gestor, por meio do Planejamento Estratégico Participativo determinado para o biênio 2013/2014, conclama aos gestores da Vara para que se atentem aos prazos estabelecidos na Resolução Administrativa nº 0118/2009, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Regional (PROADE), permitindo, assim, uma melhor aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e, especialmente, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão de Pessoas; f) que sejam sanadas as irregularidades processuais, tais como, aposição do carimbo "em branco" ou da correspondente certidão, g) sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; h) que sejam respeitados os prazos máximo de 30 (trinta) dias, entre a data de publicação do edital e a praça, conforme prescreve o § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, e mínimo de 20 (vinte) dias, entre a data da publicação do edital e a realização da praça nos termos do art. 888 da CLT, bem como o disposto no art. 686, VI, do CPC, devendo ser observadas as prescrições estabelecidas na lei; e i) quanto às cartas precatórias expedidas,

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

sejam solicitadas informações ou certificadas consultas realizadas pela Secretaria da Vara sobre o andamento destas no Juízo Deprecado.

12.3 Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional. seja produzido documento oficial para Presidência do Tribunal, com objetivo de registro e impulsionamento das iniciativas necessárias, com relação às reivindicações constantes no item 11, bem como das recomendações assinaladas nas alíneas “a” e “h” do item 8.2.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho correccionada deverá informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional as providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas.

15. METODOLOGIA DA CORREIÇÃO PARTICIPATIVA.

A atividade correicional realizada nesta unidade jurisdicional adotou a metodologia denominada Participativa, a qual aplicada de forma parcial, conforme critérios e premissas descritos nos autos do Processo Administrativo de n. 0001538-84.2012.5.14.0000, “Projeto Correição Participativa, de iniciativa do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior”. Ressalte-se que o envolvimento efetivo dos servidores nas atividades correicionais, afetas à coleta de dados e à familiarização com os respectivos formulários visa consolidar o caráter pedagógico, dotando os servidores das varas do trabalho com o conhecimento dos procedimentos adotados pela Corregedoria Regional, além de erigir em cada servidor um agente multiplicador de estratégias organizacionais, bem como auxiliar a moldar equipe de gestores que dominam o conhecimento necessário, não só para desempenho de suas atividades, mas, assumir, de forma consciente, determinadas condutas de gestão, mediante um pensamento sistêmico, abrangente e alinhado com as instâncias superiores, para fins de cumprimento de metas e efetiva observação do regimento interno e demais regulamentações institucionais, impactando de forma positiva, a curto e médio prazo, significativamente, o desempenho das unidades jurisdicionais e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

16. VISITAS.

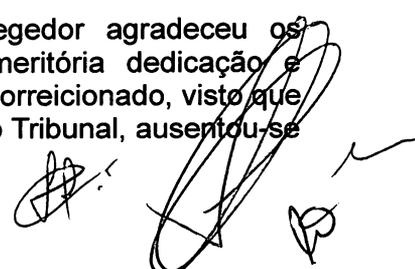
O Desembargador vice-presidente, em função correicional, recebeu a visita dos advogados Dr. Eber Coloni Meira da Silva, OAB/RO n. 4046, e Dr. Cledson Franco de Oliveira, OAB/RO n. 4049, que relataram dificuldades de operacionalização do Pje.

17. PARTICIPAÇÃO EM SESSÃO DO TRIBUNAL

Registra-se que o Desembargador-Corregedor participou, desta cidade de Cacoal, na quinta-feira (12-09-2013), das sessões da 2ª Turma e do Tribunal Pleno realizadas em Porto Velho, relativas ao Processo Judicial Eletrônico (Pje), através do sistema de vídeoconferência, fatos esses que ocorreram pela primeira vez no âmbito do Tribunal do Trabalho da 14ª Região, pelo que fica registrado esse momento histórico, que representa o despêndio de esforços deste Regional, no sentido de dar efetividade à celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

18. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

No encerramento dos trabalhos correicionais, inicialmente, o Corregedor agradeceu os Magistrados Titular e Substituto que atuam nesta Unidade pela meritória dedicação e desempenho na condução da Unidade correicionada durante o período correicionado, visto que a Juíza Titular Ana Maria Rosa dos Santos, em virtude de convocação do Tribunal, ausentou-se

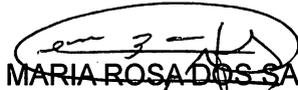


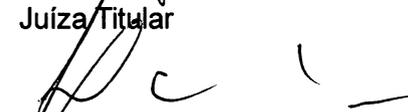
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

da Unidade no período de janeiro até a última quinzena de março, interregno em que o Juiz Substituto Horácio Raymundo de Senna Pires Segundo, além de não atender somente na 6ª Circunscrição, atendeu em outras Circunscrições. Além disso, o Corregedor mostrou-se grato pelos esforços empreendidos pelos servidores no cumprimento de seu mister, bem como pela efetiva participação na atividade de coleta de dados e contagem de prazos na correição ordinária, ainda que parcialmente, aproveitando para ouvi-los. Exortou, ainda, a Diretora de Secretaria quanto a utilização da Ata de Correição como uma ferramenta de condução e monitoramento da gestão dos trabalhos da Unidade. Finalmente, o Corregedor enfatizou a receptividade, cordialidade e presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais, e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 11h30min do dia treze de setembro de dois mil e treze, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em função correicional, pela Excelentíssima Sra. Juíza do Trabalho Titular Ana Maria Rosa dos Santos, pelo Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Substituto Horácio Raymundo de Senna Pires Segundo, pela Diretora de Secretaria, Margareth Aien Zancan e Silva, e por mim, João Martins da Silva Filho, Assistente de Acompanhamento Correicional, que a lavrei.


Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região,
em função correicional


ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
Juíza Titular


HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES SEGUNDO
Juiz Substituto

MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA
Diretora de Secretaria


JOÃO MARTINS DA SILVA FILHO
Assistente de Acompanhamento Correicional